



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

Araçariguama, 29 de Março de 2019.

Ofício nº 153/2019 - GP

Senhor Presidente,

**C. M. ARAÇARIGUAMA - SP**

**PROTOCOLO N.º 136/2019**

**EM 05 / 04 / 19**

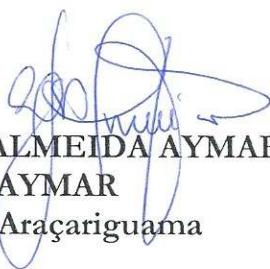
**HORA: 10:33**

**ASS.:**

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI N.º 833 DE 29 DE MAÇO DE 2019**, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 18/2019, que foi encaminhado pelo autógrafo nº 997/2019, que “Concede reajuste aos servidores sobre os vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos servidores inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Araçariguama”.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

  
**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**  
**LILI AYMAR**  
Prefeita de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MOACYR DE GODOY NETO**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



Secretaria de Governo

**ARAÇARIGUAMA**

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

LEI N° 833 DE 29 DE MARÇO DE 2019

AUTÓGRAFO N.º 997/2019

PROJETO DE LEI N.º 018/2019

“Concede reajuste aos servidores sobre os vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos servidores inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Araçariguama”.

**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**, Prefeita do Município de Araçariguama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

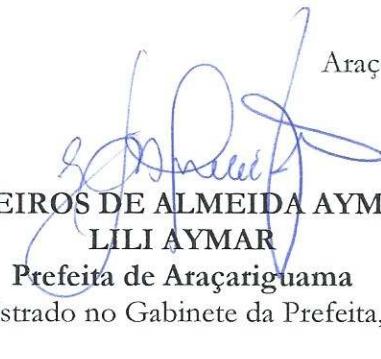
**Art. 1º** Ficam reajustados em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimo por cento) os vencimentos-base dos servidores ativos e dos proventos dos servidores inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Araçariguama.

**Art. 2º** O reajuste de que trata esta Lei é amparado no Índice de Preços ao Consumidor – IPCA – IBGE.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 29 de Março de 2019.

  
**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**  
**LILI AYMAR**  
**Prefeita de Araçariguama**

Publicado e registrado no Gabinete da Prefeita, na data supra.

  
**ISRAEL PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Governo